

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, da Lei Complementar municipal nº. 001/2011, 002/2011 e 003/2011, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 626/2000 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no **Anexo I**, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva, para prover vagas decorrentes de licenças médicas, férias, licenças previstas no artigo 118, da Lei 001/2011, folgas concedidas a servidores nos termos da Lei Complementar 0025/2016 e outras situações peculiares.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011 da Prefeitura de Rio Bananal, compreendendo as áreas administrativas, de apoio operacional, de ensino e técnica.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: de 06/03/2019 e 07/03/2019 de 11h30 às 17 horas.

3.2- Local: Centro de Desenvolvimento Rural

Endereço: Avenida 14 de Setembro (entre a Escola Bananal e a Câmara Municipal)

3.3 - As inscrições serão requeridas em formulário próprio – Requerimento de Inscrição (Anexo IV), que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4 - O preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.6 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identificação pessoal;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Diploma ou certificado E histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato; (Os diplomas e certificados na modalidade Ensino a Distância – EAD, sejam apresentados em conjunto com a Portaria do Ministério da Educação com a publicação oficial, que autoriza o Curso e o Polo de Ensino onde o curso foi ministrado.

d) Comprovante de experiência profissional:

I – Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários;

f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;

g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

h) Laudo Médico que comprove a deficiência do Candidato, para as inscrições de Pessoas com deficiência;

3.7 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.8 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido

do serviço público por justa causa.

3.9 Será permitida a inscrição até **2 (dois) cargos**.

3.10 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

3.11 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c)** não enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;
- d)** gozar de boa saúde física e mental;
- e)** conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- f)** Apresentar Declaração de Fidedignidade (Anexo X) devidamente assinada pelo candidato.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal, no prazo de até três (03) dias úteis, o Edital do Resultado das Inscrições, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que discordar do Edital e do Resultado das Inscrições poderá recorrer do resultado no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação do resultado. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

4.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio, Anexo VI, sendo que os pedidos de recursos serão julgados e divulgados até três (03) dias úteis após o protocolo.

4.4- Assim que for solicitado, o candidato deverá comprovar junto ao órgão competente da Prefeitura de Rio Bananal, todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e os documentos solicitados no Edital de Convocação.

4.5- O candidato que não atender aos requisitos acima, terá a sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu

compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro do Anexo II e no item 5.3 deste Edital.

5.1.1 – Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquina será aplicada uma prova prática, conforme critérios estabelecidos no Anexo III, cuja data será divulgada após publicação do resultado final deste processo seletivo.

5.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (**Experiência Profissional/Capacitações**).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:

- a) Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;
- b) Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.
- c) Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.**
- d)** A Comissão do Processo Seletivo tem pleno poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.

5.5 – Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquina será aplicada uma prova prática, conforme os critérios definidos no **Anexo III**.

5.5.1 - Será aprovado o candidato que obter no mínimo **50 pontos**.

5.5.2 - Os pontos obtidos na avaliação prática serão somados com os pontos da primeira fase para definição da ordem de convocação para o cargo de **Operador de Máquina**.

6. - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

6.1 - Documentos comprobatórios, conforme item 3.6 e Quadro do Anexo II.

6.2. Declarações ou atestados de órgãos públicos, ou anotações da carteira que comprovem o período da Experiência Profissional no respectivo cargo.

6.3. Certificado ou Diploma e Histórico, que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme estipulado no Anexo I.

6.4. Apresentar os documentos originais para conferência.

6.5. - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) O candidato mais velho e se perdurar o empate, aplicar o critério de sorteio.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. - Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será afixada, no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara de Rio Bananal/ES e Site da Prefeitura a listagem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. - A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada até cinco (05) dias úteis após o término das inscrições, e será afixada na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e disponibilizado no site da Prefeitura de Rio Bananal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.4. - Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura de Rio Bananal até dois (02) dias úteis após divulgação.

8.5. - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.

8.6. - Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até dois (02) dias úteis após o protocolizado pelo recorrente.

8.7. - O resultado final, após julgamento dos recursos, será homologado e publicado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado final até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2019.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. – O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a)** cópia do CPF;
- b)** cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c)** cópia da carteira de identidade;
- d)** cópia do certificado de reservista (para homens);
- e)** cópia da certidão de nascimento/casamento;
- f)** cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g)** duas fotos 3x4 recentes;
- h)** cópia do PIS/PASEP;
- i)** cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- j)** cópia do comprovante de residência;
- k)** atestado médico admissional (médico contrato pela Prefeitura);
- l)** cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.
- m)** cópia do pré-requisito exigido no Quadro de Cargos, do Anexo I.

9.4. – O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e

mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho habilitado.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.

10.2. - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7^a da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, e não apresentar o laudo médico no ato da inscrição, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

10.8. - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

11.2. - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. - A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. - Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.7. - A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. - O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. - O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. - Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

Rio Bananal - ES, 22 de fevereiro de 2019.

JOSEMAR LUIZ BARONE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo		Escolaridade	Jornada de Trabalho	Pré requisito
01	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino médio Completo.	40 h/sem.	Curso técnico de segurança no trabalho
02	Técnico em Contabilidade	Curso Técnico em Contabilidade	30 h/sem.	Registro no CRC
03	Operador de Máquinas *	-	40 h/sem.	-
04	Ajudante de Máquinas	Alfabetizado	40 h/sem.	-
05	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino fundamental completo.	40 h/sem.	Curso específico regulamentado pelo Conselho da Classe e/ou registro no conselho da classe

** Devido à insuficiência de candidatos habilitados, que se inscreveram nos dois processos seletivos, exclui-se neste edital a obrigatoriedade de escolaridade e a Carteira de habilitação na Categoria “D” como pré-requisito.*

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas até duas, aquelas definidas pela Classificação brasileira de ocupações-CBO.	01 (um) ponto por mês trabalhado. Conforme item 3.6, alínea “d”, item I e II (na função do respectivo cargo inscrito).	40 pontos
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado conforme item 3.6, alínea “d” das atividades correlatas.	20 pontos (incluindo até duas)
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido.	0,5 (meio) ponto por hora de curso	40 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO III

**BAREMA (CRITÉRIOS) PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO
DE OPERADOR DE MÁQUINA**

Item	Procedimentos	Pontuação 0 a 10 pontos
01	Verificação do equipamento (pneus, água, óleo, bateria)	
02	Dar partida na máquina com o câmbio em neutro	
03	Ligar pisca alerta e todos os faróis da máquina ao fazer manobra	
04	Habilidades ao operar o equipamento/máquina (apresenta domínio, zelo, controle e cuidado)	
05	Ao operar a máquina colocar em risco sua vida ou de outros que estejam participando do evento	
06	Subir na máquina com o corpo ereto e/ou de frente para a máquina, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos e/ou pular degrau e/ou segurar no volante para subir.	
07	Descer da máquina com o corpo ereto, de frente para a mesma, com pelo menos 3 pontos de apoio simultâneos, pular degrau(s) e / ou segurar no volante para descer.	
08	Realizar a atividade proposta dentro do tempo preestabelecido	
09	Adotar os procedimentos adequados para execução da atividade, como tempo, destreza, precisão, eficiência.	
10	Ao parar a máquina para desligá-la: baixar a caçamba até o solo sem deixá-la bater com força no chão e na posição correta de descanso.	
Pontuação Total obtida		

Observações:

- 1) Será declarado apto o candidato que obter no mínimo 50 pontos.
- 2) Os pontos somados na avaliação prática será somado com os pontos da primeira fase para definição da ordem de Classificação para o cargo de operador de máquina.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Avenida 14 de setembro, nº 887 - CNPJ: 27.744.143/0001-64

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

Ficha de Inscrição nº		Cargo:	
Nome completo:		Sexo: M () F ()	
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:			
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Se sim. Descrever abaixo a necessidade de algum atendimento específico: Observações: 			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			
Rio Bananal-ES, ____ de ____ de 2019. _____ Assinatura do Candidato (a)			

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO / MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas <u>até duas</u> , aquelas definidas pela Classificação brasileira de ocupações-CBO	01 (um) ponto por mês trabalhado. 3.6, alínea “d”, item I e II		
	0,5 (meio) ponto por mês trabalhado conforme item 3.6, alínea “d” das atividades correlatas.		

II – CAPACITAÇÕES	VALOR	QUANT.	PONTOS
Capacitações, cursos e Treinamentos, na área do cargo pretendido.	0,5 (meio) ponto por hora de curso		

Total de pontos obtidos nos itens I e II	
---	--

Assinatura do responsável pela inscrição

Data: ____ / ____ / 2019.

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____ _____ Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

- 1 – Cópia do CPF: SIM () NÃO ()
- 2 – Cópia do Documento de Identificação Pessoal: SIM () NÃO ()
- 3 – Cópia do diploma ou certificado E histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida e para avaliação de títulos: SIM () NÃO ()
- 4 – Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado:
SIM () NÃO ()
- 5 – Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público:
SIM () NÃO ()

Rio Bananal – ES, _____ de _____ de 2019

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2019

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____,
_____, residente à _____ (endereço completo)
_____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2019, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE FIDEDIGNIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no
processo Seletivo nº. 002/2019, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os
documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações
verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da
falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I -
selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou
sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento
público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou
alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Rio Bananal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato ou do responsável legal